



ESTADO DA PARAÍBA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2019

ATO Nº 034-CCCCFO-PM/2019

SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral N.º GCG/0088/2018-CG, de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 16.624, de 23 de maio de 2018, transcrita no BOL PM Nº 0098, de 24 de maio de 2018; e escudada no que pontifica o Edital N.º 002/2018 - CFO PM/2019, **RESOLVE**:

**1. TORNAR PÚBLICO a ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO** do candidato adiante referenciado de acordo com a transcrição abaixo, expedida pela **Comissão de Aptidão Física** do certame:

**“PARECER Nº 03**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0088/2018-CG, de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.624, do dia 23 de maio de 2018, transcrita no BOL PM Nº 0098, de 24 de maio de 2018; e escudada no que pontifica o Edital nº 002/2018 - CFO PM – 2019, **RESOLVE** emitir o seguinte parecer:

**1. RELATÓRIO**

**ADRIAN RICELY SEGUINS FELICIANO** RG 8.212.984-SDS/PE candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2019, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **“Aplicação do reteste e cópia do vídeo da corrida de fundo, 2.400metros.”**

**2. ANÁLISE**

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo solicita a aplicação do reteste na corrida dos 2.400m (dois mil e quatrocentos), pois alega o candidato que foi prejudicado por outros candidatos que haviam concluído a prova, mas permaneciam na pista.

Observando a ficha de Avaliação do requerente verificamos que o mesmo **não** conseguiu atender os requisitos previstos no Edital do CFO PM 2019 no subitem 7.4.4 alínea “c”, (corrida de fundo 2.400(dois mil e quatrocentos), metros, em no máximo em 12 min. 00 seg.). Desse modo o requerente foi considerado **INAPTO**, pelo que preceitua o subitem 7.4.9.1.2.2. (não completar a prova).

Com relação a cópia da filmagem somos também pelo **INDEFERIMENTO**, por uma questão de proteção a imagem, visto que, nela consta, não apenas a participação do requerente, mas também dos demais candidatos e inclusive dos avaliadores.

**3. DECISÃO**

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

João Pessoa - PB, 24 de maio de 2019.

**MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC**  
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

**2. DETERMINAR** que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

QCG em João Pessoa - PB, 27 de maio de 2019.

**JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC**  
Coordenador-Geral CCCCFO PM 2019